



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA Nº 183, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *pensão por morte* em decorrência do falecimento do ex-servidor AGUIMAR CARMO ARANTES, em favor de DURCILENE GARCIA ARANTES.

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA-PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 13/7/2025, do ex-servidor público municipal **AGUIMAR CARMO ARANTES**, inscrito no CPF sob o nº 094.706.701-91, matrícula nº 4855, aposentado por idade em 1º/8/2018, no cargo paradigma de auxiliar administrativo, em favor da viúva, **DURCILENE GARCIA ARANTES**, inscrita no CPF sob o nº 364.928.251-87, restando os proventos fixados conforme seguem:

Referência: junho/2025	
Proventos de aposentadoria – média aritmética	R\$ 382,19
Complemento constitucional	R\$ 829,81
Subtotal	R\$ 1.212,00
Proventos de Pensão – 50% cotas para cada beneficiário – 2* R\$ 606,00	R\$ 1.518,00

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 23, §8º da EC 103/2019, c/c artigos 26 a 30 da Lei Municipal nº 778/2014.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento dos benefícios de *Aposentadoria* e *Pensão por Morte* ficam a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia - EDÉIA-PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 778/2014.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária DURCILENE GARCIA ARANTES será vitalícia (até óbito).

Art. 5º - O presente Ato Administrativo Complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/7/2025, data do óbito do ex-servidor.



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

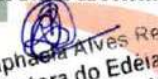
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA - EDÉIA-PREV


Raphaela Alves Resende
Gestora do Edéia Prev
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311

RAPHAELA ALVES RESENDE
Gestora EDÉIA-PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada
no PLACAR de avisos da Prefeitura de Edéia
em 1º/8/2025.


Raphaela Alves Resende
Gestora do Edéia Prev
Nomeação Decreto N° 413/2022
Mat. N° 1311
EDEIA PREV
(carimbo e assinatura)